



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no segundo dia útil subsequente.

Este edital poderá ser retirado pessoalmente, no horário de 08H00MIN às 11H30MIN e de 13H30MIN às 16H00MIN, na Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000.

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Franciscópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 18/04/2018 às 09h00min em sessão pública, na sala de reuniões, localizada à Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Adriana Pereira de Macedo e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 005/2018 e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### 1.0 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços técnicos especializados referentes à organização, elaboração, divulgação e a realização de concurso público, visando à seleção de interessados para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.**

### 2.0 - DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de preços;

Anexo III - Modelo de Carta Credencial;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação e que não possui fatos impeditivos;

Anexo VII - Declaração que possuirá, **quando da execução do contrato**, equipamento de leitora óptica para apurar o resultado dos cartões resposta;

Anexo VIII - Declaração de que possuirá, **quando da execução do contrato**, equipamento detector de metal para atender os locais de aplicação de prova;

Anexo IX - Declaração que possuirá, **quando da execução do contrato**, malote dotado de lacre numerado para o transporte das provas;

Anexo X - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3.0 – DO SUPORTE LEGAL

**3.1-** Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

## 4. DA DOTAÇÃO

**4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.122.0052.2022 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Finanças

3.3.90.39.00 - Outros serviços pessoa jurídica

Ficha 145

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem a pregoeira no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

### 5.2 - Não poderão participar desta licitação empresas:

**5.2.1** – Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.2** – Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.3** – Apresentadas na qualidade de sub-contratadas.

**5.2.4** – Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade deste Órgão.

**5.2.5-** Das quais participem, seja a que título for, servidor deste órgão.

**5.2.6-** Pessoas Físicas.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

**6.1** – As licitantes deverão se apresentar junto a Pregoeira por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, ser reconhecida firma do outorgante.

**6.2** – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.3** – As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.4** – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

**6.5** – Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa.

**6.6** – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.7** - Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.

**6.8** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.9** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira municipal.

**6.10** - Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

**6.11** – Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

**6.12** - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo anexo X), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006;

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**7.1** - A participação nesta licitação é **PREFERENCIAL** às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observadas as demais normas insertas neste Instrumento e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**7.2** - Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 a licitação será de ampla concorrência se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; não existindo na sessão Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o objeto será de ampla concorrência.

**7.3** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

**7.4** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Franciscópolis/MG.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **7.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**7.5.1** As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

**7.5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**7.5.3** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

**7.5.4** Aberta as propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.5.5** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 51, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto no 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições abaixo:

**a)** Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**b)** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**c)** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; 4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em conformidade com item 4.5.2, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

**e)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**f)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** O disposto no item 7.5.4 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**h)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil,



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** - As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

**8.2** - Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

**8.2.1** - nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

**8.2.2** - conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo desconto percentual;

**8.2.3** - atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo II), correspondente ao serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

**8.2.4** - O valor apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## 9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

**9.1** - O valor a ser apresentado deve:

**9.1.1** - Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de fornecimento/execução do serviço;

**9.1.2** - Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**9.1.3** - O valor de referência contido neste edital é o VALOR MÁXIMO admitido. Caso a licitante apresente valor superior à referência de preços terá sua proposta desclassificada.

**9.1.4** - Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato;

**9.1.5** - O prazo de execução do serviço terá início após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria de Administração, com termo final em até 180 (cento e oitenta) dias.

**9.1.6** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**9.1.7** - Os espaços físicos a serem utilizados para realização das provas serão de responsabilidade deste órgão.

**9.1.8** - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações do preço, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.9** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no valor, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.1.10** - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens 20.7 e 20.8, implicará na desclassificação do licitante;

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

### **ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**DATA DE ABERTURA: 18/04/2018**

**HORÁRIO: 09H00MIN**

### **ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**DATA DE ABERTURA: 18/04/2018**

**HORÁRIO: 09H00MIN**

**10.2** - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

**a)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>1</sup> ou da consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**g)** inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual Lei 8666/93, art. 29, II;

**h)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- j) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- k) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**10.3.1** - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

**10.3.2** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

**10.3.3** - A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGIVELALONGOPRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGIVELALONGOPRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

**10.3.4** - No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 10.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor estimado para contratação.

**10.3.5** - O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal do licitante e por Contabilista legalmente habilitado, devendo acompanhar o Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial e no sistema “SPEED” da Receita Federal.

**10.3.6.** Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou entidade em que o Balanço foi arquivado.

**a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, através do ALVARA DE FUNCIONAMENTO, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

**c)** Certidão de regularidade no Conselho Regional de Administração da sede da licitante:

**d)** Certidão de Regularidade e carteira profissional **inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA**. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, **na data prevista para contratação**, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante vencedor do certame. O licitante deverá comprovar vínculo empregatício do profissional relacionado mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional ou apresentação de contrato particular de prestação de serviços entre a licitante e o profissional com o respectivo registro em cartório. Quando se tratar de sócio/proprietário da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma, devidamente atualizado.

**e)** Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa/entidade jurídica de direito público ou privado que comprove e ateste a capacidade e competência da empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração em nome do responsável técnico da empresa, no caso do serviço ter sido prestado em outro estado o atestado deve estar averbado ou vistado pelo Conselho Regional de Administração do Estado sede da empresa licitante. O atestado deverá conter ainda nome, cargo, endereço, telefone, com firma reconhecida em cartório pelo emissor.

**f)** Apresentar declaração contendo a relação dos profissionais que irá compor equipe técnica responsável pela elaboração das provas juntamente com seus respectivos comprovantes de graduação.

**g)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme **Anexo V**.

**h)** Declaração que possuirá, **quando da execução do contrato**, equipamento de leitora óptica para apurar o resultado dos cartões resposta; (conforme Anexo VII)

**i)** Declaração de que possuirá, **quando da execução do contrato**, equipamento detector de metal para atender os locais de aplicação de prova; (conforme Anexo VIII)

**j)** Declaração que possuirá, **quando da execução do contrato**, malote dotado de lacre numerado para o transporte das provas;(conforme Anexo IX)

**10.4** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou; Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

**10.4.1** - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.5** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 20.7 e 20.8 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.6** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.2** - A pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.3** - Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

**11.4** - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do desconto, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.5** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de maior desconto percentual e das ofertas com desconto até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

**11.6** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente dos descontos;

**11.7** - Poderá a Pregoeira:

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso;

**11.8** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.8.1** - Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.8.2** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas com o valor nas condições definidas no item 11.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que seja o desconto oferecido nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.8.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na manutenção do último desconto percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.8.4** - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor estimado para a contratação;

**11.8.5** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.8.6** - Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.8.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com maior desconto ofertado, a pregoeira imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**11.8.8** - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.8.9** - Nas situações previstas nos subitens 11.8.4, 11.8.5 e 11.8.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

**11.8.10** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto do certame;

**11.8.11** - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.8.12** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

## 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1** - Esta licitação é do tipo Menor Preço global;

**12.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3** - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta, que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente O MENOR PREÇO GLOBAL;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## 13 - DO DIREITO DE RECURSO

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

**13.2** - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais. Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br).

**13.3** - O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do licitante vencedor, o qual será convocado para firmar a avença.

**14.2** - O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, para atender à convocação prevista no item anterior.

**14.3** - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**14.4** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

## **15 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / OBJETO LICITADO**

**15.1** - A empresa contratada executará serviço, objeto da presente licitação somente após o recebimento da competente “Ordem de Serviço” emitida pelo setor competente da Secretaria de Administração e Finanças.

**15.2** - O prazo de execução dos serviços será imediato, após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria de Administração, com termo final em até 180 (cento e oitenta) dias.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**16.1** - Pela prestação dos serviços técnico-especializados a contratante pagará a contratada o valor ofertado em sessão pública;

**16.2** - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

**16.3** - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

**a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**b)** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**c)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

**17.2** - O atraso na execução do serviço, objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**17.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**17.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**17.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**17.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**17.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Prestar o serviço/ fornecer o objeto, o somente após o recebimento da ordem de Execução/Serviço, emitida pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme estabelecido neste Edital;

**18.2** - Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**18.3** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução/fornecimento do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**18.4** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**18.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**18.6** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**18.7** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**18.8** - A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**18.9** - A Prefeitura Municipal de Franciscópolis, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.10** - As provas deverão ser realizadas na cidade de Franciscópolis. Os espaços físicos a serem utilizados para realização das provas deverão ter estrutura adequada. Caso haja necessidade, a despesa de locação dos espaços físicos ficará por conta da empresa CONTRATADA.

**18.11** - O prazo para a organização e realização do concurso é de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, e ordem de serviço.

**18.12** - Caberá a empresa vencedora da licitação, elaborar, de comum acordo com a Comissão de Concurso, os editais, programas e comunicados pertinentes ao referido concurso público.

**18.13** – Fica a CONTRATADA responsabilizada pela publicação de todos os editais e comunicados no diário oficial do Município e no IOF jornal do Estado de Minas.

**18.14.** – O dia, hora e local da realização das provas serão comunicados aos candidatos através de correspondência, publicação no diário oficial do Município e no IOF jornal do Estado de Minas, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**18.15** - Será de responsabilidade da Contratada, o gerenciamento do recolhimento das inscrições, utilizando-se para tanto instituição bancária com agência em todo o território nacional, inscrições: responsabilizar-se pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições via internet, podendo ser efetuado o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária, a nível nacional, sendo de responsabilidade da contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, para tanto serão providenciados o manual do candidato; a contratada disponibilizará em site próprio na internet o manual do candidato, contendo o edital completo, além de seus anexos, conteúdo programático cronograma das atividades, entre outras informações pertinentes; ficha de inscrição e comprovante de inscrição e roteiro de inscrição. A contratada deverá preparar um roteiro de orientação, visando obter uniformidade no processo de inscrição. Do roteiro constarão esclarecimentos sobre o processo de inscrição, recomendações aos candidatos, dentre outras informações pertinentes. O valor das inscrições será depositado em conta bancária da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

**18.16** - A CONTRATADA deverá repassar ao município arquivo em mídia de todos os inscritos no concurso, bem como dos classificados e aprovados, contendo todos os dados pessoais dos mesmos.

## **19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**19.2** - Disponibilizar local adequado para aplicação das provas objetivas e designar a Comissão de Concurso para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;

**19.3** - Atribuições da Comissão de Concurso:

**19.3.1** - atos concernentes à inscrição no concurso, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista indeferindo a inscrição, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar.

**19.3.2** - A Comissão de Concurso emitirá parecer técnico, apenas sobre o acervo da empresa provisoriamente vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão de licitação.

**19.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento do objeto licitado;

**19.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**19.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.7** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

**20.2** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**20.3** - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**20.4** - A Prefeitura Municipal de Franciscópolis poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.5** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

**20.6** - Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação ao Edital deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**20.7** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**20.8** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

**20.9** - A pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.10** - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**20.11** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**20.12** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;

**20.13** - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

**20.14** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**20.15**- As decisões da Pregoeira, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.16** - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**20.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**20.18** - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para leitura na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG no horário de 08h00min às 17h00min.

Franciscópolis, 05 de abril de 2018.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

### REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, resolve realizar concurso para o provimento de cargos públicos, de natureza permanente, no âmbito do Município de Franciscópolis/MG.

Desta feita, a Pregoeira e Equipe de Apoio torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, tendo com objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO À SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS-MG**, para provimento dos cargos previstos no ANEXO A.

#### 2 - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO À SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPLIS-MG**, nos precisos termos e quantitativos constantes do ANEXO A.

**3 – JUSTIFICATIVA:** Necessidade de prover os cargos disponíveis na forma que a Constituição Federal prescreve.

#### 4 - DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA OS CARGOS

O nível de escolaridade exigido para os respectivos cargos encontra-se definido nos precisos termos do ANEXO A.

#### 5 - DO SALÁRIO BASE A SER INICIALMENTE PAGO

O salário base a ser, inicialmente pago pelo Município de Franciscópolis/MG, a partir da admissão, resultado de classificação no presente concurso, encontra-se nominalmente descrito, de acordo com os respectivos cargos, nos precisos termos do ANEXO A.

#### 6 – DAS PROVAS

##### 6.1- DAS PROVAS TEÓRICAS

A prova teórica terá caráter eliminatório e classificatório, objetiva, de múltiplas escolhas, contendo quatro alternativas em cada questão.





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.1** Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da prova. O referido critério refere-se, apenas, as provas teóricas.

## **6.2-DAS PROVAS DE TÍTULOS**

**6.2.1**-A prova terá caráter apenas classificatório.

**6.2.2**-A averiguação dos títulos será realizada após o resultado da prova teórica.

**6.2.3** - Os títulos só serão avaliados para os candidatos que tenham conseguido aprovação na prova objetiva, para os cargos que possuem esta obrigação (cargo de nível superior).

## **6.3 - PROVA PRÁTICA – MOTORISTA**

**6.3.1**-A prova prática terá caráter eliminatório, onde os candidatos terão 50 (cinquenta) pontos e deles serão subtraídos pontos perdidos conforme pauta a ser distribuída na realização das mesmas. O aproveitamento do candidato na PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR deverá ser avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas no percurso, ficando desclassificado aquele candidato que perder acima de 25 (vinte e cinco) pontos.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1**- Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

- a) as provas deverão ser realizadas na cidade de FRANCISCÓPOLIS/MG.
- b) as provas deverão ter a duração de 03 horas sendo que para Concurso serão 40 questões objetivas;
- c) no edital deverá conter a cláusula de que os servidores aprovados deverão permanecer nas unidades onde forem lotados por um período mínimo de 03(três) anos.
- d) a fiscalização da prestação do serviço de promoção do concurso será realizada pela Comissão de Concurso;
- e) o prazo para organização e realização do concurso é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, e ordem de serviço.
- f) a contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- g) os danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- h) as despesas com deslocamento de pessoal para realização do serviço correrão por conta da CONTRATADA. As escolas públicas municipais poderão ser, desde que solicitadas com antecedência, cedidas para a contratada que se responsabilizará pela manutenção dos referidos espaços públicos.
- i) A CONTRATADA deverá repassar ao município arquivo em mídia de todos os inscritos no concurso, contendo todos os dados pessoais dos mesmos, tais como nome completo, local de residência e/ou domicílio, número de telefone e endereço de e-mail.
- j) O Município será responsável pelos espaços físicos para realização do certame.

## **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1**- A forma de pagamento pela prestação dos serviços objeto deste certame dar-se-á, proporcionalmente, à realização das atividades desempenhadas, assim compreendido:

- a) 40% (quarenta por cento) do valor do contrato após o encerramento das inscrições;
- b) 40% (quarenta por cento) do valor do contrato após aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor do contrato após a entrega do resultado final.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2-** O valor da taxa de inscrição deverá ser repassado integralmente e diariamente ao município para conta corrente especialmente aberta para esse fim, devidamente acompanhado de relatório, constando relação dos inscritos com cargos pretendidos.

**8.3-** O valor ofertado será linear, incidindo, por igual, sobre todos os níveis acima declinados.

## **9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**9.1-** Caberá à empresa vencedora da licitação elaborar, de comum acordo com a Comissão de Concurso os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao referido Concurso Público.

**9.2-** Fica a CONTRATADA responsabilizada pelo repasse de texto das publicações oficiais de todos os Editais e Comunicados no Diário Oficial do Município, e no IOF jornal de Minas, que será providenciado pelo município. Fica facultado a contratante a divulgação em seu sítio.

**9.3-** A empresa deverá elaborar e divulgar nessa fase o seguinte material:

a) EDITAL: a ser disponibilizado em sua página;

b) RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: plataforma disponibilizada via internet com posterior comprovante de inscrição;

c) MANUAL PARA ENCARREGADO DE INSCRIÇÕES: será preparado um manual ou roteiro de orientação visando obter a uniformidade dos trabalhos. Nele constarão esclarecimentos sobre as várias fases do processo de inscrição, organização e remessa do material para a empresa organizadora, após o encerramento das inscrições;

d) CARTAZ: para ser afixado nos postos de inscrição, estabelecimentos de ensino e nos demais órgãos oficiais da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

**9.4-** O pedido de inscrição implica aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Concurso, a serem previstas no edital de concurso.

**9.5-** Dos atos concernentes à inscrição no Concurso, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da publicação da lista indeferindo a inscrição.

**9.6-** O dia, hora e locais da realização das provas serão comunicados aos candidatos através de publicação no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico da empresa gerenciadora do concurso, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**9.7-** Pessoa com deficiência tem assegurado o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei 8112/90, Lei nº 7853/89 e Decreto Federal nº 3298/99.

## **10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA**

**10.1-** A qualificação técnica da empresa será comprovada mediante a apresentação de atestado que comprove a realização de no mínimo 01 (um) concurso público, em nível MUNICIPAL OU ESTADUAL, compatível com objeto desta licitação.

**11 - VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO R\$40.166,66 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

## **12- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1-** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação da empresa vencedora, podendo a Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Controle ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.2-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

É parte integrante e indissociável do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO A – Informação acerca dos cargos disponibilizados e a respectiva quantidade de vagas e salários

Franciscópolis, 05 de abril de 2018.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO “A” MODELO CARGOS E VAGAS

### PLANILHA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PLANO DE CARREIRA ESPECÍFICO

Cargos	Vagas	Venc. R\$	Carga Horária	Escolaridade
Assistente de Apoio Escolar	2	954,00	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto – Acima do 5º ano
Assistente de Atividades Pedagógicas	1	1.595,97	26 hs	Magistério Técnico Médio com Especialização
Assistente Educacional	1	1.409,89	30 hs	Ensino Médio Completo
Auxiliar Administrativo I	2	954,00	30 hs	Ensino Médio Completo
Motorista	1	1.150,00	40hs	Ensino Fundamental Incompleto, portador de habilitação Categoria D ou E
Nutricionista	1	1.800,00	30 hs	Curso Superior em Nutrição, com Registro no Conselho de Classe
Pedagogo	2	1.746,34	26 hs	Curso Superior em Pedagogia
Professor Nível P I	5	1.473,21	24 hs	Nível Médio em Magistério
Professor Nível P II	2	1.595,97	26 hs	Formação em Pedagogia ou Normal Superior
Professor Nível P III (Artes)	1	14,72 hora/aula	26 hs	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Específica
Professor Nível P III (Educação Física)	2	14,72 hora/aula	26 hs	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Específica
Psicólogo	1	1.800,00	30 hs	Curso Superior em Psicologia, com Registro no Conselho de Classe.
Servente Escolar	6	954,00	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GERAL

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Venc. R\$</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Escolaridade</b>
Agente Comunitário de Saúde e de combate a Endemias	3	1.215,00	40 hs	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário em Saúde I	1	1.215,00	40 hs	Ensino Médio Completo
Agente de Assistência Social	1	990,00	40 hs	Ensino Médio Completo
Agente de Vigilância em Saúde	1	954,00	40 hs	Ensino Médio Completo
Assistente Administrativo I	1	1.045,00	40 hs	Ensino Médio Completo
Assistente Administrativo II	2	1.320,00	40 hs	Ensino Médio Completo
Assistente em Atividades Esportivas	1	954,00	40 hs	Ensino Médio Completo
Assistente Social	1	1.800,00	30 hs	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
Auxiliar Administrativo I	1	954,00	40 hs	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Enfermagem	1	990,00	40 hs	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Saúde Bucal	1	990,00	40 hs	Ensino Médio Completo mais curso de Auxiliar em Saúde Bucal
Auxiliar de Serviços Gerais	1	954,00	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Públicos	1	954,00	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto
Bioquímico	1	1.800,00	30 hs	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	1	2.450,00	40 hs	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
Fiscal de Obras e Posturas	1	1.045,00	40 hs	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos	1	1.320,00	40 hs	Ensino Médio Completo
Gari	6	954,00	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto
Monitor de Atividades Esportivas	1	1.430,00	24 hs	Ensino Superior em Educação Física, com registro no conselho de classe
Monitor de Programas Sociais	1	954,00	40 hs	Ensino Médio Completo
Motorista I	5	1.030,00	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto, portador da Carteira de habilitação Categoria B
Motorista II	1	1.150,00	40 hs	Ensino Fundamental



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

				Incompleto, portador de carteira de habilitação categoria D ou E
Odontólogo	1	2.750,00	30 hs	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Odontologia
Oficial de Serviços Públicos II, pedreiro	1	1.320,00	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto
Psicólogo	1	1.800,00	30 hs	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
Técnico Administrativo em Informática	1	1.320,00	40 hs	Ensino de Nível Médio Técnico Profissionalizante
Técnico Administrativo em RH	1	1.320,00	40 hs	Ensino de Nível Médio Técnico Profissionalizante
Técnico Administrativo Superior Administrativo/Engenharia Agrônômica	1	1.870,00	30 hs	Curso Superior com Registro no Conselho de Classe
Técnico Administrativo Superior Administrativo/Engenharia Civil	1	1.870,00	30 hs	Curso Superior com Registro no Conselho de Classe
Técnico Nível Médio em Eletrônica/Eletricidade	1	1.320,00	40 hs	Ensino Médio Completo mais curso de eletrônica/eletricista
Técnico Nível Médio em Saúde	3	1.215,00	40 hs	Ensino Médio Completo com Formação Técnica e Registro no Conselho de Classe
Técnico Nível Médio/Técnico Agrícola	1	1.320,00	40 hs	Ensino Médio Completo mais curso de Técnico Agrícola
Técnico Nível Superior em Assistência – Assistente Social	1	1.800,00	30 hs	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
Técnico Nível Superior em Saúde /Nutricionista	1	1.800,00	30 hs	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
Técnico Nível Superior em Saúde/ Fisioterapeuta	1	1.800,00	30 hs	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018

### PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

### MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados referentes à organização, elaboração, divulgação e a realização de concurso público, visando à seleção de interessados para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Franciscópolis/MG.

#### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O licitante abaixo identificado, apresenta a PROPOSTA DE PREÇOS em epígrafe, declara inteira submissão aos preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e estando com os seus termos legais, vem apresentar sua PROPOSTA, para a Contratação de serviços técnicos especializados referentes à organização, elaboração, divulgação e a realização de concurso público, visando à seleção de interessados para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Franciscópolis/MG.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
Contratação de serviços técnicos especializados referentes à organização, elaboração, divulgação e a realização de concurso público, visando à seleção de interessados para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Franciscópolis/MG.	

**VALOR POR EXTENSO R\$**..... (.....).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** (MÍNIMO 60 DIAS) .....

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

**DECLARAÇÃO:** Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 013/2018.



# **Prefeitura Municipal de Franciscópolis**

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O prazo de execução do serviço terá início após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria de Planejamento e Administração, com termo final em até 180 (cento e oitenta) dias;

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

## CARTA CREDENCIAL

A  
PREGOEIRA MUNICIPAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa....., vem pela presente informar a Vs. Sa. que o Sr..... é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Franciscópolis, .....de.....de.....

Atenciosamente,

---

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável  
Legal  
(Com firma reconhecida em cartório)  
(RECONHECER FIRMA)



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018**

**ANEXO IV (MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2018**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO À SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Franciscópolis/MG, entidade de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, CNPJ ..... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eudir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, portador do CPF n.º 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", de um lado; e, de outro lado, a empresa ..... , com sede ..... , neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a)....., CPF..... n.º, Cl..... n.º....., doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm por justo e contratado o que se segue

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **contratação de serviços técnicos especializados referentes à organização, elaboração, divulgação e a realização de concurso público, visando à seleção de interessados para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG**, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 013/2018 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os procedimentos do Concurso Público, principalmente:

**2.1** Submeter à apreciação da Administração o planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, sendo que as minutas dos editais do Concurso Público deverão ser enviadas ao município em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

**2.2** Solicitar a prévia e expressa aprovação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.3** Elaborar o Edital do Concurso Público e demais documentos necessários à execução do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, os quais deverão ser submetidos à apreciação do Município, bem como elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimento gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Administração e padrões estabelecidos no conteúdo programático.

**2.4** Elaborar, formatar e disponibilizar a Ficha de Inscrição dos candidatos impressa ou no site da empresa contratada.

**2.5** Disponibilizar os comprovantes definitivos de inscrição para os endereços indicados pelos candidatos no ato das inscrições ou no site da empresa contratada.

**2.6.** Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

**2.7.** Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac símile, internet, correspondência e outros.

**2.8.** Elaboração, revisão e correção das provas para todos os níveis, sendo que as mesmas deverão ser com questões inéditas, objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) para comporem as provas organizadas em pelo menos 4 (quatro) gabaritos distintos.

**2.9.** Formatar e imprimir os cadernos de provas, cujo numero exato deverá ser previamente informado ao município de Franciscópolis, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização do sigilo.

**2.10.** Aplicar as provas, as suas expensas, sob sua coordenação e supervisão no município de Franciscópolis/MG distribuídos em turnos de acordo com o número de candidatos inscritos, conforme descrição abaixo:

**2.10.1.** Alocação dos candidatos nos locais de prova.

**2.10.2.** Transporte de todo material e pessoal necessário.

**2.10.3.** Elaboração, formatação, impressão e personalização da folha de respostas dos inscritos.

**2.10.4.** Embalagem do caderno de provas em malotes lacrados e identificados por local de prova, de conformidade com a alocação dos candidatos.

**2.10.5.** Embalagem da folha de respostas dos candidatos em envelopes identificados por local de prova.

**2.10.6.** Emissão da lista de presença dos candidatos.

**2.10.7.** Emissão dos relatórios de ocorrência para todos os locais de prova.

**2.10.8.** Emissão dos roteiros dos chefes de salas para todos os locais de prova.

**2.10.9.** Fornecimento do gabarito oficial.

**2.10.10.** Fornecimento de informações e outros materiais que porventura forem necessários ao bom andamento da prestação dos serviços do objeto licitado.

**2.10.11.** Analisar os recursos por ventura apresentados contra o gabarito oficial e as questões de prova para subsidiar a decisão da Prefeitura Municipal de Franciscópolis em seu julgamento dos recursos interpostos.

**2.10.12.** Apresentar ao Município e divulgar, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados.

**2.10.13.** Fornecer e publicar em site da empresa contratada, o resultado final do concurso por ordem alfabética e de classificação por cargo.

**2.10.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia solicitação e autorização por escrito do Município,



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que promoverá a avaliação da especificidade requerida e da habilitação da empresa ou profissional a ser subcontratado, devidamente demonstrada em documentos que a subsidie, observando, em relação aos serviços estabelecidos como requisitos de qualificação técnico-operacional da contratada, que o subcontratado deve cumprir, no mínimo, as mesmas exigências estabelecidas para a licitação.

**2.11.** A supervisão dos trabalhos será assistida pela Secretaria Municipal de Administração, Comissão de Concurso, pela Assessoria Jurídica do município, sujeitos a ampla fiscalização da Câmara Municipal e Ministério Público.

**2.12.** Todos os valores eventualmente recebidos por inscrições, constituirão receita do município de Senhora Franciscópolis, sendo vedada à empresa contratada o recebimento de qualquer vantagem financeira decorrente do Concurso Público, sendo devido tão somente o valor contratado para realização dos serviços.

**2.13.** Todos os custos com emissão dos boletos para pagamento das inscrições, serão de responsabilidade do Município.

**2.14.** Iniciar execução após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução;

**2.15.** Respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do serviço;

**2.16.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;

**2.17.** Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do serviço;

**2.18.** Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

**2.19.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**2.20.** Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.21.** O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

**2.22.** As provas deverão ser realizadas na cidade de Franciscópolis/MG. Os espaços físicos a serem utilizados para realização das provas deverão ter estrutura adequada. Caso haja necessidade, a despesa de locação dos espaços físicos ficará por conta da empresa CONTRATADA.

**2.23.** O valor da taxa a ser cobrado dos candidatos pela CONTRATADA deverá ser aquele definido pelo CONTRATANTE.

**2.24.** O prazo para a organização e realização do concurso é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura de contrato e ordem de início do serviço.

**2.25.** Caberá a empresa vencedora da licitação, elaborar, de comum acordo com a Comissão de Concurso, os editais, programas e comunicados pertinentes ao referido concurso público.

**2.26.** Fica a CONTRATADA responsabilizada pela publicação de todos os editais e comunicados no diário oficial do Município e IOF jornal do Estado de Minas.

**2.27.** O dia, hora e local da realização das provas serão comunicados aos candidatos através de publicação no diário oficial do Município e IOF jornal do Estado de Minas, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**2.28.** Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento das inscrições, utilizando-se para tanto instituição bancária com agência em todo o território nacional, inscrições: responsabilizar-se pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições via internet, podendo ser efetuado o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária, a nível



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

nacional, sendo de responsabilidade da contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, para tanto serão providenciados o manual do candidato; a contratada disponibilizará em site próprio na internet o manual do candidato, contendo o edital completo, além de seus anexos, conteúdo programático cronograma das atividades, entre outras informações pertinentes; ficha de inscrição e comprovante de inscrição e roteiro de inscrição. A contratada deverá preparar um roteiro de orientação, visando obter uniformidade no processo de inscrição. Do roteiro constarão esclarecimentos sobre o processo de inscrição, recomendações aos candidatos, dentre outras informações pertinentes;

**2.29.** A CONTRATADA deverá repassar ao município arquivo em mídia de todos os inscritos no concurso, bem como dos classificados e aprovados, contendo todos os dados pessoais dos mesmos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A inobservância do prazo de execução do serviço, constante deste contrato acarretará a CONTRATADA pena de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I - Efetuar o pagamento na forma convencionalizada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II - Designa a Comissão de Concurso para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, com as seguintes atribuições:

a) Dos atos concernentes à inscrição no concurso, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista indeferindo a inscrição, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar.

b) A Comissão de Concurso emitirá parecer técnico sobre o acervo da empresa vencedora 03 (três) dias após a sessão de licitação.

III - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

IV - Os valores arrecadados com taxa de inscrição deverão ser recolhidos em conta específica do município.

## **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de execução do serviço terá início após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria de Administração, com termo final em até 180 (cento e oitenta) dias.

## **CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A forma de pagamento pela prestação dos serviços objeto deste certame dar-se-á, proporcionalmente, à realização das atividades desempenhadas, assim compreendido:

a) 40% (quarenta por cento) do valor do contrato após o encerramento das inscrições;

b) 40% (quarenta por cento) do valor do contrato após aplicação das provas;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) 20% (vinte por cento) do valor do contrato após a entrega do resultado final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.01.122.0052.2022 - Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.39.00 - Outros serviços pessoa jurídica

Ficha 145

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do serviço;  
e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

## CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Comarca de Malacacheta - MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Franciscópolis, .....de.....de.....

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio do seu Representante legal Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 250 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº013/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que não possui fatos impeditivos para sua Habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

..... (MG),\_\_de\_\_\_\_\_de 2018.

---

Representante Legal da Empresa



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 250 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI LEITORA ÓTICA

À  
Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG  
A/C Sra. Pregoeira

**Referência:** Pregão Presencial N° 013/2018

A Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º.....,  
neste ato representada pelo Sr. ...., em atendimento  
ao disposto item 10.3.6 – “h” do Edital do Pregão Presencial n° 013/2018, vem perante Vossa  
Senhoria DECLARAR que possuirá, **quando da execução do contrato**, equipamento de  
leitorna ótica para correção dos cartões resposta dos candidatos.

.....,..... de ..... de .....

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 250 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DETECTOR DE METAIS

À  
Pregoeira

**Referência:** Pregão Presencial nº 013/2018

A Empresa.....inscrita no CNPJ .....neste ato representada pelo Sr....., em atendimento ao disposto item 10.3.6 – “i” do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que possuirá, **quando da execução do contrato**, equipamento de detecção de metais para utilização nos locais de prova.

.....de.....de.....

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI MALOTE DOTADO DE LACRE**

À  
Prefeitura Municipal de  
Franciscópolis Sra. Pregoeira

**Referência:** Pregão Presencial N° 013/2018

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr. .... em atendimento ao disposto no item 10.3.6 – “j” do Edital da Pregão Presencial nº 013/2018, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que possuirá, **quando da execução do contrato**, malote dotado de lacre numerado para o transporte das provas.

.....de.....de.....

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A Empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º .....  
....., sediada ..... (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as  
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos  
do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos  
benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em  
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14  
de dezembro de 2006.

..... de.....de.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF N.º.